

|                                                                                   |                                                                                                                                                           |                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>Estado de Mato Grosso</b><br>Assembleia Legislativa                                                                                                    |  |
| <b>Despacho</b>                                                                   | NP: cm4cawh4<br><b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b><br>17/06/2026<br>Projeto de lei nº 775/2026<br>Protocolo nº 5920/2026<br>Processo nº 2054/2026 |                                                                                     |
| <b>Autor:</b> Dep. Dilmar Dal Bosco                                               |                                                                                                                                                           |                                                                                     |

**Reconhece e declara a Exposição Agropecuária do município de Canabrava do Norte/MT - EXPOBRAVA, como patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Mato Grosso, com a devida inclusão no calendário estadual de eventos agropecuários, e dá outras providências.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 37, inciso II, da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Reconhece e declara a Exposição Agropecuária do município de Canabrava do Norte/MT – EXPOBRAVA, como patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Mato Grosso, com a devida inclusão no calendário de eventos agropecuários do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária que tem por finalidade reconhecer e declarar a Exposição Agropecuária do município de Canabrava do Norte – EXPOBRAVA como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Mato Grosso, bem como promover sua inclusão no calendário oficial de eventos agropecuários do Estado.

A presente proposição encontra sólido amparo na relevância histórica, econômica, cultural, social e turística que a EXPOBRAVA representa para o município de Canabrava do Norte e para toda a região do Araguaia mato-grossense. Ao longo dos anos, o evento consolidou-se como uma das mais importantes manifestações de valorização do agronegócio, da cultura regional e das potencialidades produtivas locais, tornando-se símbolo de identidade, tradição e desenvolvimento para a população.

|                                                                                   |                                                        |                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>Estado de Mato Grosso</b><br>Assembleia Legislativa |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|

Muito mais do que uma simples exposição agropecuária, a EXPOBRAVA constitui um verdadeiro patrimônio coletivo da comunidade canabravense. O evento reúne produtores rurais, empresários, comerciantes, trabalhadores do campo, expositores, investidores e milhares de visitantes, proporcionando um ambiente de integração social, geração de negócios, intercâmbio de conhecimentos e fortalecimento dos laços comunitários.

A exposição desempenha papel fundamental no incentivo ao desenvolvimento do setor agropecuário, principal sustentáculo econômico da região. Por meio dela, são fomentadas oportunidades comerciais, promovida a difusão de novas tecnologias, estimulada a capacitação dos produtores rurais e fortalecida toda a cadeia produtiva do agronegócio, contribuindo diretamente para o crescimento econômico e para a geração de emprego e renda.

Além de sua expressiva importância econômica, a EXPOBRAVA possui inestimável valor cultural e social. Durante sua realização, são promovidas atrações artísticas, apresentações musicais, manifestações culturais, competições esportivas, atividades recreativas e exposições que preservam e difundem as tradições locais, fortalecendo o sentimento de pertencimento da população e transmitindo às novas gerações os valores que moldaram a história e a identidade do município.

O evento também exerce relevante função turística, atraindo visitantes de diversas cidades e regiões do Estado, impulsionando setores como hotelaria, alimentação, comércio, transporte e prestação de serviços. Esse impacto positivo reverbera em toda a economia local, beneficiando diretamente centenas de famílias e contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município.

Reconhecer a EXPOBRAVA como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Mato Grosso significa preservar uma importante expressão da cultura mato-grossense, valorizar a história de um povo trabalhador e empreendedor e garantir que essa tradição continue a ser fortalecida e transmitida às futuras gerações.

Dessa forma, resta evidente o relevante interesse público da presente iniciativa, que visa prestigiar um evento que promove o desenvolvimento econômico, incentiva o agronegócio, fortalece a cultura regional, fomenta o turismo e contribui para a integração social da população.

Por todas essas razões, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Parlamentares, confiantes de que sua aprovação representará um importante reconhecimento à história, à cultura e ao desenvolvimento do município de Canabrava do Norte e de todo o Estado de Mato Grosso.

Posto isso, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposição, como medida de direito e justiça.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 10 de Junho de 2026

**Dilmar Dal Bosco**  
Deputado Estadual